

NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 11/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23072.230739/2026-43

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a participação do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), UASG nº 153296, na Intenção de Registro de Preços nº 0010 /2026, promovida pela Administração Geral da UFMG, UASG nº 153254, por intermédio da Central de Compras do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais (DLO), destinada à aquisição de veículos automotores para recomposição e modernização da frota institucional da Universidade.

2.2. A aquisição de novos veículos é necessária para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelo Campus Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

2.3. O campus realiza frequentes deslocamentos para atividades de campo em áreas rurais, unidades experimentais e locais de pesquisa, além de viagens de longa distância para reuniões institucionais em Belo Horizonte e em diversos municípios do estado, onde são desenvolvidas ações de cooperação, representação institucional, eventos acadêmicos, atividades de pesquisa e extensão, entre outras demandas inerentes ao funcionamento da universidade.

2.4. Atualmente, a frota de veículos disponível apresenta elevado grau de desgaste decorrente do tempo de uso.

2.5. O veículo com menor tempo de uso foi fabricado no ano de 2014, ou seja, 12 anos de uso, evidenciando a avançada idade média da frota, que supera os 16 anos. Em razão da utilização contínua e da obsolescência natural dos equipamentos, os veículos têm apresentado recorrentes falhas mecânicas e elétricas, gerando indisponibilidade para atendimento das demandas institucionais, aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva, além de comprometer a eficiência administrativa e segurança dos usuários.

2.6. Dessa forma, a renovação da frota permitirá maior confiabilidade operacional, redução de gastos com manutenção, melhoria das condições de transporte e maior segurança para servidores e estudantes, assegurando o adequado atendimento das demandas institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura (Transportes)	ISLAS BATISTA GUEDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores destinados à recomposição e modernização da frota institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, visando atender às necessidades operacionais, administrativas, acadêmicas e institucionais do Instituto de Ciências Agrárias.

- 4.2. Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de garantia e demais exigências estabelecidas pelo órgão gerenciador da contratação, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 4.3. Os veículos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente e às normas dos órgãos competentes.
- 4.4. Os bens deverão apresentar características compatíveis com as atividades institucionais a que se destinam, assegurando níveis adequados de segurança, desempenho, conforto, confiabilidade e eficiência operacional.
- 4.5. Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.
- 4.6. A contratada deverá assegurar a garantia do fabricante, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 4.7. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente.
- 4.8. Os veículos deverão atender às normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, controle de emissões atmosféricas, eficiência energética e proteção ambiental.
- 4.9. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, padronização, competitividade e interesse público, buscando assegurar o adequado atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.
- 4.10. Em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, com a Lei n.º 14.133/2021, com o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, e com o Decreto n.º 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com as especificações definidas pelo órgão gerenciador, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, redução de emissões de poluentes, racionalização do consumo de recursos naturais e minimização dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos.
- 4.11. Considerando tratar-se de participação em contratação centralizada promovida pela Administração Geral da UFMG, os requisitos técnicos detalhados dos veículos serão aqueles definidos pelo órgão gerenciador no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que instruirão o procedimento licitatório.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de recomposição e modernização da frota institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, especialmente no que se refere às demandas do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG. A etapa de levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
- 5.2. Foram analisadas as alternativas usualmente adotadas pela Administração Pública para atendimento das necessidades de transporte institucional, incluindo:
- 5.2.1. Utilização dos veículos atualmente disponíveis na frota institucional.
 - 5.2.2. Contratação de serviços terceirizados de transporte com disponibilização de veículos.
 - 5.2.3. Locação de veículos.
 - 5.2.4. Aquisição de veículos automotores por meio de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preços.

5.3. A manutenção exclusiva da frota atualmente disponível não se mostra suficiente para atender adequadamente às necessidades institucionais, considerando o desgaste natural dos veículos, a evolução das demandas operacionais e a necessidade de modernização da infraestrutura de transporte da Universidade.

5.4. A contratação de serviços terceirizados de transporte e a locação de veículos constituem alternativas disponíveis no mercado. Contudo, tais soluções implicam custos permanentes durante toda a vigência contratual, além de menor incorporação patrimonial dos recursos investidos pela Administração.

5.5. A aquisição de veículos automotores mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades do Instituto de Ciências Agrárias, uma vez que possibilita a recomposição da frota institucional, a incorporação dos bens ao patrimônio da Universidade, maior autonomia operacional, previsibilidade de custos e melhor gestão dos recursos públicos.

5.6. Considerando tratar-se de demanda comum a diferentes unidades da UFMG, verificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens adicionais, tais como padronização das especificações técnicas, racionalização dos procedimentos administrativos, obtenção de ganhos de escala e ampliação da competitividade entre fornecedores. A ampla pesquisa de mercado é requisito inerente à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.7. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a participação do Instituto de Ciências Agrárias na Intenção de Registro de Preços nº 0010/2026, promovida pela Administração Geral da UFMG, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, patrimonial e econômico, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades institucionais identificadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na participação do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), UASG nº 153296, na Intenção de Registro de Preços nº 0010/2026, promovida pela Administração Geral da UFMG, UASG nº 153254, por intermédio da Central de Compras do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais (DLO), visando à futura aquisição de veículos automotores destinados à recomposição e modernização da frota institucional da Universidade.

6.2. A solução contempla a aquisição de veículos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas pelo órgão gerenciador, observando os requisitos de segurança, desempenho, eficiência operacional, confiabilidade, conforto e sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

6.3. Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas acadêmicas, administrativas, científicas e operacionais da Universidade, contribuindo para a adequada execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

6.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar maior flexibilidade administrativa, racionalização dos procedimentos de aquisição, padronização das especificações técnicas e otimização da aplicação dos recursos públicos.

6.5. A solução adotada busca promover a renovação e modernização da frota institucional, proporcionando maior disponibilidade operacional dos veículos, redução de custos decorrentes de manutenção corretiva, aumento da segurança dos usuários e melhoria das condições de atendimento das demandas institucionais.

6.6. As especificações técnicas estabelecidas pelo órgão gerenciador contemplam diferentes categorias de veículos, possibilitando o atendimento de distintas necessidades operacionais das unidades participantes, observadas as características específicas de utilização de cada veículo.

6.7. A solução deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, à utilização de veículos oficiais e aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 9.287/2018, o Decreto nº 7.746/2012 e o art. 225 da Constituição Federal. 6.8. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender às necessidades institucionais identificadas, apresentando-se técnica e economicamente viável para a recomposição e modernização da frota institucional da UFMG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição de três veículos novos mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Ciências Agrárias (ICA/UFMG), considerando o atual cenário da frota institucional.

7.2. Embora a renovação parcial da frota não elimine completamente os desafios decorrentes do envelhecimento dos demais veículos, a aquisição dos três novos automóveis proporcionará um incremento significativo na capacidade de atendimento das demandas do ICA, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a redução dos prejuízos operacionais atualmente enfrentados em razão da indisponibilidade de parte da frota.

7.3. Dessa forma, a aquisição pretendida justifica-se pelo interesse público envolvido, visando assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais e a prestação eficiente dos serviços desenvolvidos pelo Instituto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 608.980,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços nº 0010/2026, Administração Geral da Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais (DLO), observados os procedimentos previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

8.2. Os valores estimados dos itens foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada pelo órgão gerenciador, considerando as especificações técnicas dos veículos e as condições praticadas no mercado fornecedor.

8.3. Considerando os quantitativos estimados para participação da Unidade, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 608.980,00 (seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a ampliação da competitividade do certame.

9.2. Verifica-se que o objeto da contratação apresenta natureza divisível, uma vez que é composto por diferentes categorias de veículos automotores, com características, aplicações e especificações técnicas próprias, permitindo sua organização em itens independentes.

9.3. A solução adotada pelo órgão gerenciador contempla o parcelamento do objeto em itens distintos, correspondentes às categorias de veículos previstas na futura contratação, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores e ampliando a competitividade do procedimento licitatório.

9.4. O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado, pois não compromete a funcionalidade, a padronização mínima necessária nem a eficiência da futura contratação, permitindo que cada categoria de veículo seja disputada de forma independente.

9.5. A adoção dessa sistemática contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, favorecendo a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Não se verificam prejuízos de ordem técnica, operacional ou administrativa decorrentes do parcelamento adotado, uma vez que os veículos possuem utilização autônoma e independem da aquisição conjunta para cumprimento de sua finalidade.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em itens distintos constitui medida tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa, contribuindo para o atendimento do interesse público e para a ampliação da competitividade da futura contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia seja condição indispensável para a viabilização da presente contratação.

10.2. A aquisição dos veículos automotores possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos específicos.

10.3. Após a efetiva aquisição dos veículos, poderão ser necessárias providências administrativas relacionadas ao emplacamento, licenciamento, contratação de seguros, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais serviços inerentes à gestão da frota institucional, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

10.4. Tais serviços, quando necessários, constituem atividades acessórias relacionadas à operação dos veículos e não caracterizam dependência para a realização da presente contratação.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não possui contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer sua viabilidade ou execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ICA/UFMG e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000034/2026
Data de publicação no PNCP	09/11/2025
ID do item no PCA	210
Classe/Grupo	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
Identificador da Futura Contratação	153296-73/2026

11.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Universidade Federal de Minas Gerais e às necessidades operacionais do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

11.3. Conforme demonstrado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, a demanda encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento da Universidade, estando compatível com os objetivos institucionais relacionados à recomposição, renovação e modernização da frota institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida visa promover a recomposição, renovação e modernização da frota institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, contribuindo para o aprimoramento das condições de mobilidade e suporte logístico necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas, científicas e operacionais do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

12.2. A aquisição dos veículos proporcionará maior disponibilidade operacional da frota, reduzindo os riscos de indisponibilidade decorrentes do desgaste natural dos veículos em utilização, bem como das limitações operacionais associadas ao envelhecimento dos bens atualmente empregados nas atividades institucionais.

- 12.3. Espera-se a ampliação da confiabilidade dos deslocamentos institucionais, proporcionando melhores condições para a realização de visitas técnicas, atividades de campo, transporte de materiais, equipamentos e apoio às ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária.
- 12.4. A modernização da frota contribuirá para a elevação dos padrões de segurança dos usuários, em razão da incorporação de veículos dotados de tecnologias atualizadas de segurança ativa e passiva, sistemas de assistência à condução, controle de estabilidade, sistemas de frenagem e demais recursos exigidos pela legislação vigente e pelas especificações técnicas da contratação.
- 12.5. A substituição gradativa de veículos mais antigos por veículos novos tende a reduzir a necessidade de intervenções corretivas, proporcionando diminuição dos custos de manutenção, maior previsibilidade das despesas operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à gestão da frota institucional.
- 12.6. A contratação também contribuirá para o aumento da eficiência administrativa, reduzindo eventuais interrupções de atividades decorrentes da indisponibilidade de veículos e assegurando maior capacidade de atendimento das demandas institucionais da Universidade.
- 12.7. Sob a perspectiva patrimonial, a aquisição possibilitará a atualização e o fortalecimento dos ativos institucionais da UFMG, assegurando a disponibilidade de bens adequados ao atendimento das necessidades atuais e futuras da Administração.
- 12.8. A utilização de veículos mais modernos e tecnologicamente atualizados tende a proporcionar melhores índices de desempenho operacional, eficiência energética e consumo de combustível, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para a sustentabilidade das operações de transporte institucional.
- 12.9. A contratação favorece ainda a implementação de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e com o Decreto nº 7.746/2012, mediante a incorporação de veículos que atendam aos padrões ambientais e de controle de emissões estabelecidos pela legislação vigente.
- 12.10. A realização da contratação por meio de procedimento centralizado e sob o Sistema de Registro de Preços possibilita ganhos de escala, padronização das especificações técnicas, racionalização dos procedimentos administrativos e ampliação da competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- 12.11. A solução proposta permitirá maior eficiência na gestão da frota institucional, proporcionando melhores condições para o planejamento, utilização e controle dos veículos, bem como maior disponibilidade para atendimento das demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade.
- 12.12. Como resultado esperado, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades finalísticas da UFMG, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. A Administração deverá adotar as providências necessárias para acompanhamento da contratação, recebimento dos veículos, incorporação patrimonial dos bens e início de sua utilização nas atividades institucionais da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 13.2. Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da contratação, deverão ser observados os procedimentos administrativos relativos ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, com a verificação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos que instruírem a contratação.
- 13.3. A Administração deverá promover a conferência dos veículos entregues, incluindo a verificação das características técnicas, acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação, certificados, garantias e demais requisitos exigidos para aceitação dos bens.

13.4. Os veículos deverão ser devidamente registrados, licenciados, cadastrados e incorporados ao patrimônio da Universidade, observados os procedimentos internos de gestão patrimonial e as normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

13.5. Deverão ser adotadas as providências necessárias para inclusão dos veículos nos sistemas corporativos de controle patrimonial, gestão de frota e demais sistemas administrativos utilizados pela Universidade.

13.6. A Administração deverá promover a definição das unidades responsáveis pela guarda, utilização, controle e acompanhamento dos veículos, observando as competências administrativas e operacionais estabelecidas pela Universidade.

13.7. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e demais normativos aplicáveis à utilização de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Federal.

13.8. A Administração deverá assegurar que a utilização dos veículos ocorra exclusivamente para o atendimento das finalidades institucionais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.9. Quando necessário, deverão ser promovidas orientações aos servidores responsáveis pela condução, utilização, gestão e fiscalização dos veículos, visando assegurar a correta operação dos bens e a adequada observância das normas internas e da legislação aplicável.

13.10. A Administração deverá adotar as medidas necessárias para o planejamento das despesas relacionadas à operação da frota, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos inerentes à utilização dos veículos.

13.11. Considerando as características do objeto, não se identifica necessidade de adequações estruturais relevantes, obras, reformas ou aquisição de infraestrutura específica para viabilizar a utilização dos veículos pretendidos.

13.12. O Instituto de Ciências Agrárias da UFMG dispõe de estrutura administrativa apta a promover a gestão dos bens após sua aquisição, não sendo identificada a necessidade de contratação adicional ou de capacitação especializada para a implementação da solução proposta.

13.13. As providências previstas possuem natureza administrativa e operacional rotineira, sendo plenamente compatíveis com os procedimentos atualmente adotados pela Universidade para gestão patrimonial e utilização de veículos oficiais.

13.14. Dessa forma, conclui-se que a Administração possui condições técnicas, operacionais e administrativas para receber, incorporar, gerenciar e utilizar adequadamente os veículos objeto da futura contratação, assegurando o atendimento das necessidades institucionais que motivam a presente demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação envolve a aquisição de veículos automotores destinados à recomposição e modernização da frota institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, sendo reconhecido que a fabricação, utilização, manutenção e descarte desses bens possuem potencial de gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida.

14.2. Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto da contratação, destacam-se o consumo de combustíveis, a emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, a geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, substituição de componentes e descarte de materiais, bem como a utilização de recursos naturais empregados nos processos produtivos da indústria automotiva.

14.3. Apesar da existência desses impactos inerentes à utilização de veículos automotores, a contratação proposta busca contribuir para sua mitigação por meio da renovação e modernização da frota institucional, mediante a incorporação de veículos mais eficientes, tecnologicamente atualizados e compatíveis com os padrões ambientais vigentes.

14.4. Os veículos a serem adquiridos deverão atender à legislação ambiental aplicável, às normas de controle de emissões atmosféricas e aos requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência elaborado pelo órgão gerenciador da contratação.

14.5. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência energética, ao consumo racional de combustíveis e à redução das emissões de poluentes, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da operação da frota institucional.

14.6. A Administração deverá adotar práticas de gestão sustentável da frota, incluindo a realização de manutenções preventivas periódicas, o monitoramento das condições de funcionamento dos veículos e a utilização racional dos recursos empregados em sua operação.

14.7. Os resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais componentes sujeitos à substituição, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências da legislação ambiental vigente e os procedimentos de logística reversa aplicáveis.

14.8. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas federais.

14.9. A modernização da frota institucional tende a proporcionar ganhos ambientais indiretos, decorrentes da substituição gradual de veículos mais antigos por modelos mais eficientes, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis, para a diminuição dos custos operacionais e para a melhoria do desempenho ambiental das atividades de transporte institucional.

14.10. Considerando as características do objeto e as medidas mitigadoras passíveis de adoção pela Administração, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são compatíveis com a necessidade institucional identificada e podem ser adequadamente gerenciados mediante a observância da legislação aplicável, das boas práticas de gestão da frota e dos princípios da sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara, com base neste Estudo Técnico Preliminar (consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME), que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISLAS BATISTA GUEDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 07:30:35.

